



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.953, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instalação do polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade EaD, no Município – Polo PARAGUAÇU PAULISTA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o Município mantém, desde 2017, polo de apoio presencial da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, conforme Convênio nº 030/2017, celebrado em 7 de agosto de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 3.143, de 31 de julho de 2017;

Considerando os termos do Edital de Chamamento Público Rotativo nº 01/2021, da UNIVESP, de credenciamento de municípios do Estado de São Paulo para implantação e gestão de polos de apoio presencial a atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, o qual estabeleceu nos casos de ser o primeiro polo do Município ou de não haver Termo de Cooperação celebrado nos moldes desse edital que seria celebrado Acordo de Cooperação, já que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes;

Considerando o Acordo de Cooperação nº 31/2022, celebrado em 9 de junho de 2022 e por prazo indeterminado, entre a UNIVESP e o Município, para instalação e manutenção de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD);

Considerando as Deliberações CTA nºs 53 e 54/2021, de 7 de junho de 2021, do Conselho Técnico Administrativo da UNIVESP, que estabeleceu, respectivamente, os recursos humanos e a estrutura física e tecnológica que os polos de apoio municipal do Estado de São Paulo devem apresentar para se credenciar como polo de apoio presencial UNIVESP;

Considerando que o polo presencial de Paraguaçu Paulista funcionará em período vespertino/noturno, em imóvel cedido ao Município pela Fundação Gammon de Ensino, sito à Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 791, Jardim Paulista, CEP 19703-065, Paraguaçu Paulista-SP;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.953, de 10 de agosto de 2022 Fls. 2 de 4

Considerando que o polo presencial de Paraguaçu Paulista tem atualmente 135 (cento e trinta e cinco) alunos matriculados, com a previsão de 55 (cinquenta e cinco) alunos ingressantes no Segundo Semestre de 2022, nos cursos de Licenciaturas em Pedagogia, Letras, Matemática, Bacharelados em Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, e os novos, de Administração e Processos Gerenciais;

Considerando as obrigações da municipalidade, dentre outras, de providenciar instrumento legal do Município (decreto), instalando o polo assim que fosse assinado o Acordo de Cooperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado o polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, na modalidade a Distância - EaD, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

I - Nome do Polo: PARAGUAÇU PAULISTA;

II - E-mail: paraguacu@polo.univesp.br;

III - Telefone: (18)3361-9103 (Atendimento disponível conforme período e horário de funcionamento do polo);

IV - Endereço completo: Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 791, Jardim Paulista, CEP 19703-065, Paraguaçu Paulista-SP, em imóvel cedido ao Município pela Fundação Gammon de Ensino;

V - Data de início das atividades: a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação nº 31/2022, em 9 de junho de 2022, e vigorará por prazo indeterminado;

VI - Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período vespertino/noturno, no horário das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, observado o calendário acadêmico da UNIVESP e o calendário oficial do Município de feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Para o funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP no Polo Paraguaçu Paulista, o Município disponibilizará e manterá:

I - em bom estado de conservação os espaços cedidos pela Fundação Gammon de Ensino com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo dos alunos matriculados;

II - a estrutura física e tecnológica necessária;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.953, de 10 de agosto de 2022 Fls. 3 de 4

III - serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos;

IV - material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades;

V - os recursos humanos – Equipe de Polo, conforme estipulado no Acordo de Cooperação e nas Deliberações CTA UNIVESP vigentes:

a) Gestor do Acordo de Cooperação: responsável por acompanhar a regularidade e informar as partes sobre eventos que possam prejudicar o bom andamento do mesmo;

b) Orientador de Polo: responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP;

c) Mediador Presencial - um a cada 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados: responsável pelo apoio pedagógico, orientação e acompanhamento dos grupos de alunos da disciplina Projeto Integrador e de todas as atividades desenvolvidas presencialmente e online pelos grupos de estudantes no polo;

d) Secretário de Polo: auxiliar nas tarefas de rotina de atendimento do polo, auxiliando o Orientador de Polo e o Mediador Presencial;

VI - os demais itens previstos no Acordo de Cooperação, de competência da Municipalidade.

§ 1º A Equipe de Polo será formada por servidores públicos municipais, indicados e designados a critério do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 2º A designação da Equipe de Polo poderá recair em servidores vinculados a outros departamentos municipais, no entanto, a partir do momento da designação estarão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º O Município providenciará um substituto qualificado conforme perfis indicados para cobrir períodos de férias e/ou afastamentos do Orientador de Polo e Mediador Presencial, mantendo o polo com atendimento permanente aos alunos durante todo o período do ano.

§ 4º Em situações extraordinárias (pandemias, desastres naturais, fechamento do prédio para uso eleitoral e outras), em que o polo não possa estar aberto para receber os alunos presencialmente, os servidores indicados pelo Município realizarão o atendimento dos alunos na modalidade online, utilizando da estrutura física e tecnológica do Município e dos sistemas disponibilizados pela UNIVESP.

§ 5º Nenhum dos servidores indicados pelo Município pode ser aluno da UNIVESP.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.953, de 10 de agosto de 2022 Fls. 4 de 4

§ 6º Os servidores indicados para compor a Equipe de Polo deverão manter sigilo com relação às informações disponibilizadas pela UNIVESP e zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto e das obrigações previstas no Acordo de Cooperação, como de competência da Municipalidade, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário:

02.02 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.02.06 Polo UNIVESP

04.122 Administração Geral

04 122 0002 Coordenação Superior

04,122.0011.2100.0000 Manutenção UNIVESP

3.3.90.30 Material de Consumo

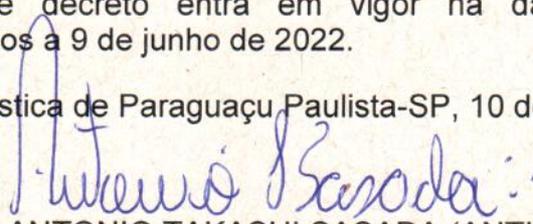
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 Fonte de Recurso Municipal

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 12 / 08 / 22 Edição: 378

Visto do servidor responsável: 



Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

Ano I | Edição nº 378

Página 5 de 11

III – distribuição de cobertores e/ou roupas;

IV – documentação e fotografia;

V – passagens; ou

VI – distribuição de produtos de limpeza e higiene.

Art. 19. Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio-TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte e/ou recâmbio.

Parágrafo único. O gestor municipal responsável pela Assistência Social deve se articular com os gestores das políticas públicas setoriais do Município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput deste artigo.

Art. 20. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.953, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instalação do polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade EaD, no Município – Polo PARAGUAÇU PAULISTA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que o Município mantém, desde 2017, polo de apoio presencial da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, conforme Convênio nº 030/2017, celebrado em 7 de agosto de 2017, autorizado pela Lei Municipal nº 3.143, de 31 de julho de 2017;

Considerando os termos do Edital de Chamamento Público Rotativo nº 01/2021, da UNIVESP, de credenciamento de municípios do Estado de São Paulo para implantação e gestão de polos de apoio presencial a atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, o qual estabeleceu nos casos de ser o primeiro polo do Município ou de não haver Termo de Cooperação celebrado nos moldes desse edital que seria celebrado Acordo de Cooperação, já que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes;

Considerando o Acordo de Cooperação nº 31/2022, celebrado em 9 de junho de 2022 e por prazo indeterminado, entre a UNIVESP e o Município, para instalação e manutenção de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD);



Considerando as Deliberações CTA nºs 53 e 54/2021, de 7 de junho de 2021, do Conselho Técnico Administrativo da UNIVESP, que estabeleceu, respectivamente, os recursos humanos e a estrutura física e tecnológica que os polos de apoio municipal do Estado de São Paulo devem apresentar para se credenciar como polo de apoio presencial UNIVESP; Considerando que o polo presencial de Paraguaçu Paulista funcionará em período vespertino/noturno, em imóvel cedido ao Município pela Fundação Gammon de Ensino, sito à Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 791, Jardim Paulista, CEP 19703-065, Paraguaçu Paulista-SP;

Considerando que o polo presencial de Paraguaçu Paulista tem atualmente 135 (cento e trinta e cinco) alunos matriculados, com a previsão de 55 (cinquenta e cinco) alunos ingressantes no Segundo Semestre de 2022, nos cursos de Licenciaturas em Pedagogia, Letras, Matemática, Bacharelados em Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, e os novos, de Administração e Processos Gerenciais;

Considerando as obrigações da municipalidade, dentre outras, de providenciar instrumento legal do Município (decreto), instalando o polo assim que fosse assinado o Acordo de Cooperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado o polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, na modalidade a Distância - EaD, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com vistas ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

I - Nome do Polo: PARAGUAÇU PAULISTA;

II - E-mail: paraguacu@polo.univesp.br;

III - Telefone: (18)3361-9103 (Atendimento disponível conforme período e horário de funcionamento do polo);

IV - Endereço completo: Rua Prefeito Jayme Monteiro, nº 791, Jardim Paulista, CEP 19703-065, Paraguaçu Paulista-SP, em imóvel cedido ao Município pela Fundação Gammon de Ensino;

V - Data de início das atividades: a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação nº 31/2022, em 9 de junho de 2022, e vigorará por prazo indeterminado;

VI - Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período vespertino/noturno, no horário das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, observado o calendário acadêmico da UNIVESP e o calendário oficial do Município de feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Para o funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP no Polo Paraguaçu Paulista, o Município disponibilizará e manterá:

I - em bom estado de conservação os espaços cedidos pela Fundação Gammon de Ensino com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo dos alunos matriculados;

II - a estrutura física e tecnológica necessária;

III - serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos;

IV - material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades;

V - os recursos humanos – Equipe de Polo, conforme estipulado no Acordo de Cooperação e nas Deliberações CTA UNIVESP vigentes:

a) Gestor do Acordo de Cooperação: responsável por acompanhar a regularidade e informar as partes sobre eventos que possam prejudicar o bom andamento do mesmo;

b) Orientador de Polo: responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP;

c) Mediador Presencial - um a cada 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados: responsável pelo apoio pedagógico, orientação e acompanhamento dos grupos de alunos da disciplina Projeto Integrador e de todas as atividades desenvolvidas presencialmente e online pelos grupos de estudantes no polo;

d) Secretário de Polo: auxiliar nas tarefas de rotina de atendimento do polo, auxiliando o Orientador de Polo e o Mediador Presencial;

VI - os demais itens previstos no Acordo de Cooperação, de competência da Municipalidade.

§ 1º A Equipe de Polo será formada por servidores públicos municipais, indicados e designados a critério do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 2º A designação da Equipe de Polo poderá recair em servidores vinculados a outros departamentos municipais, no



entanto, a partir do momento da designação estarão subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º O Município providenciará um substituto qualificado conforme perfis indicados para cobrir períodos de férias e/ou afastamentos do Orientador de Polo e Mediador Presencial, mantendo o polo com atendimento permanente aos alunos durante todo o período do ano.

§ 4º Em situações extraordinárias (pandemias, desastres naturais, fechamento do prédio para uso eleitoral e outras), em que o polo não possa estar aberto para receber os alunos presencialmente, os servidores indicados pelo Município realizarão o atendimento dos alunos na modalidade online, utilizando da estrutura física e tecnológica do Município e dos sistemas disponibilizados pela UNIVESP.

§ 5º Nenhum dos servidores indicados pelo Município pode ser aluno da UNIVESP.

§ 6º Os servidores indicados para compor a Equipe de Polo deverão manter sigilo com relação às informações disponibilizadas pela UNIVESP e zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto e das obrigações previstas no Acordo de Cooperação, como de competência da Municipalidade, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário:

02.02 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.02.06 Polo UNIVESP

04.122 Administração Geral

04 122 0002 Coordenação Superior

04,122.0011.2100.0000 Manutenção UNIVESP

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00 Fonte de Recurso Municipal

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de agosto de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete